

OSTENSIVO

PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO

DIVISÃO DE OBTENÇÃO

/2022

ORIGEM: CIAW-22 AO: 02 VIA: CÓPIA:		DOCUMENTO COTAÇÃO ELETRÔNICA	NÚMERO	DATA / /	Nº CONTROLE
		ASSUNTO: Dispensa para aquisição de materiais para manutenção dos telhados deste Centro de Instrução.			
SAÍDA	PRAZO ENVIO	ANEXO: Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação, Requisição, Formalização de Demanda e Orçamentos.			

SINOPSE

ASSUNTO:

[illegible]

Obs.: Após o término do trâmite e devidas providências tomadas, solicito devolução da PE ao CW-22, para seu devido CONTROLE e ARQUIVO.

ASSUNTO:

Obs.: Após o término do trâmite e devidas providências tomadas, solicito devolução da PE ao CW-22, para seu devido CONTROLE e ARQUIVO.

Obs.: Após o término do trâmite e devidas providências tomadas, solicito devolução da PE ao CW-22, para seu devido CONTROLE e ARQUIVO.



NUP

63093.002400/2022-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DATA: 21/10/2022

ORIGEM: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK**ASSUNTO:** Dispensa para aquisição de materiais para manutenção nos telhados deste Centro de Instrução.**OBSERVAÇÕES:** Cotação Eletrônica 82/2022**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					11				
02					12				
03					13				
04					14				
05					15				
06					16				
07					17				
08					18				
09					19				
10					20				

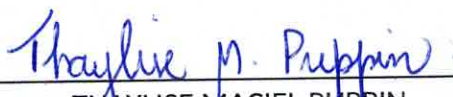
MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

REQUISIÇÃO DE ABERTURA

Venho, por meio desta, solicitar ao Sr. o pedido de autorização de Dispensa de Licitação, visando a aquisição de telhas para este Centro de Instrução.

Rio de Janeiro/RJ, em 09 de novembro de 2022.



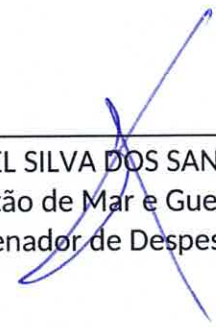
THAYLISE MACIEL PUPPIN

Primeiro-Tenente (RM2-T)

Ajudante do Departamento de Serviços Gerais

Autorizo o pedido de Dispensa de Licitação, visando a aquisição de telhas para este Centro de Instrução. Sendo assim, solicito o encaminhamento para a Divisão de Obtenção.

Rio de Janeiro/RJ, em 09 de novembro de 2022.



RAFAEL SILVA DOS SANTOS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante : DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
Responsável pela Dемanda: 1ºTen(RM2-T) THAYLISE MACIEL PUPPIN	
E-mail: thaylise.puppin@marinha.mil.br	Telefone: 021 2104-6771

1. Justificativa : Torna-se imprescindível que sejam adquiridas telhas, a fim de atender toda demanda do CIAW.

2. Qualidade do material : Quanto à qualidade do material que se pretende adquirir, cabe ressaltar que a contratada possui os parâmetros de excelência e aceitação necessários para a aquisição do material.

3. Quantidade de material a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QTD
1	Telha cerâmica francesa direita redonda vermelha (marajo) cor: vermelho largura: 24,5cm comprimento: 41,5m Espessura:5mm Quantidade de telha por m² telhas inclinação 30 graus	UN	2000

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material : A aquisição do material será iniciada imediatamente 10 (dez) dias após comunicação formal feita pela Contratante.

5. Responsavel pela fiscalização : 1ºTen(RM2-T)THAYLISE MACIEL PUPPIN

Rio de Janeiro em 09 de Novembro de 2022.


THAYLISE MACIEL PUPPIN
Primeiro-Tenente (RM2-T)

Ajudante do Departamento de Serviços Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação Eletrônica

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
(Processo Administrativo n.º 63093.002400/2022-00)

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de telhas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Telha cerâmica francesa direita redonda vermelha (marajo) cor: vermelho largura: 24,5cm comprimento: 41,5m Espessura:5mm Quantidade de telha por m² telhas inclinação 30 graus	UN	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
TOTAL					R\$ 5.800,00

2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 Devido às intempéries específicas a que este Centro de Instrução está sujeito, dada a sua localização insular, as estruturas aqui localizadas recebem uma maior incidência de raios solares, ação do vento e chuva com ainda mais intensidade além de sua estrutura do período colonial os telhados de alguns prédios estão sofrendo com infiltrações que estão avançando de forma acelerada, fato que leva nossa administração a agir com ainda mais rapidez fim evitar danos estruturais que serão certamente mais onerosos para a união e prezando pela salvaguarda do material e pessoal.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 MODALIDADE SUGERIDA

4.1 Dispensa Licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega do serviço é de 10 (dez) dias contados da solicitação do Órgão, em remessa parcelada, no seguinte endereço Ilha das Enxadas s/nº - Baía de Guanabara, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20180-003.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar se as declarações da empresa encontram-se vigentes;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas em Termo de Referência;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

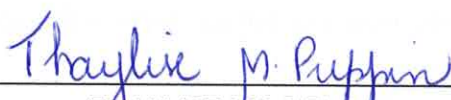
8.1.3substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2022.



THAYLISE MACIEL PUPPIN

Primeiro-Tenente (RM2-T)

Ajudante do Departamento de Serviços Gerais

Aprovo:



RAFAEL SILVA DOS SANTOS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2022
(Processo Administrativo n.º 63093.002400/2022)

Torna-se público que o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, por meio do setor de obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto presente neste Aviso de Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de telhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A aquisição ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor Total	Local de entrega do material
1	Telha cerâmica francesa direita redonda vermelha (marajo) cor: vermelho largura: 24,5cm comprimento: 41,5m Espessura: 5mm Quantidade de telha por m² telhas inclinação 30 graus	13892	UN	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00	Ilha das enxadas s/nº - Baia de Guanab ara CEP 20180- 003 - Rio de Janeiro/ RJ.
TOTAL:					R\$ 5.800,00		

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO dos itens.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,50 (cinquenta centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de três meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

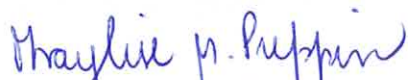
9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência.

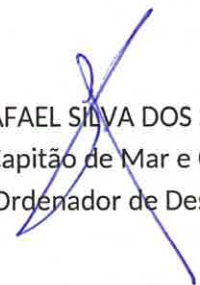
Rio de Janeiro, 09 de Novembro de 2022



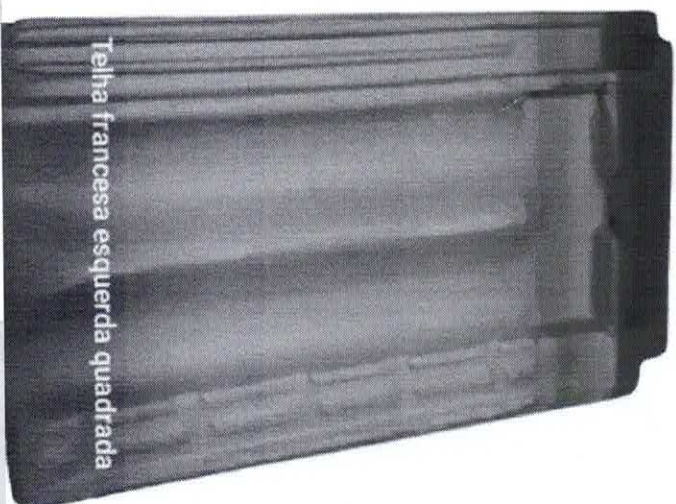
THAYLISE MACIEL PUPPIN
Primeiro-Tenente (RM2-T)

Ajudante do Departamento de Serviços Gerais

Aprovo:



RAFAEL SILVA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



Telha Francesa Esquerda Quadrada Marajó

Cód. 312172

R\$4,90 / cada

1

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o seu frete

Não sei o meu CEP

21°C

^

☰

40

📶

🔋

📶

05/09/2022

16:14

📶

📶

MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	No. 000071695 Série	

RAMAX	BMB MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A. AV BRASIL 3666, 2 PAL49356 CAJU RIO DE JANEIRO / RJ 20930-040 Tel.:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000071695 SÉRIE FL 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3322092347603300053155000000716951092719590 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--------------	---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102Vend merc ad rec 3os qq vend MEI exc said cód/		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220189768623 28.09.2022 16:14:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.010.753	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 23.476.033/0005-31

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 00.394.502/0093-62	DATA DA EMISSÃO 28.09.2022
NOME/RAZÃO SOCIAL COMANDO DA MARINHA		BAIRRO/DISTRITO BAIA DE GUANABARA	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 28.09.2022
ENDEREÇO ILHA DAS ENXADAS, 1	CEP 20180-003	UF RJ	HORA DE SAÍDA 16:13:16
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	TELEFONE/FAX 92985408582	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CPF/CNPJ 00.394.502/0093-62	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
NOME/RAZÃO SOCIAL COMANDO DA MARINHA		BAIRRO/DISTRITO Baia de Guanabara	CEP 20180-003
ENDEREÇO Ilha das Enxadas,0	UF RJ	TELEFONE/FAX	
MUNICÍPIO Rio de Janeiro			

FATURA
28.09.2022 /pagamento imediato s/desconto / / /

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL PRODUTOS
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST			
218,80	39,38	0,00	0,00			1.668,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668,80	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO				
ENDEREÇO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 00001	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.514,200 KG	PESO LÍQUIDO 1.438,681 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc.ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
89544091	TELHA CER FRANCESA DIREITA REDONDA VM	6905.10.00	060	5405	UN	500,000	2,9000	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89200552	PRIMER AGUA DRYKOPRIMER 3,6L	2715.00.00	500	5102	UN	2,000	37,0000	74,00	74,00	13,32	0,00	18,00	0,00
89614504	FITA ASFALT.CINZA 30CMx10M 1MM DRIKO	6807.10.00	000	5102	UN	1,000	89,9000	89,90	89,90	16,18	0,00	18,00	0,00
89614455	FITA ASFALT.CINZA 20CMx10M 1MM DRIKO	6807.10.00	000	5102	UN	1,000	54,9000	54,90	54,90	9,88	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS já pago via Sub.Trib. Não sujeito ao IPI conforme Decreto 4544 do RIPI/2002 nfe Pedido:22046172 Remessa:0080484901 N°. Pedido SAP:0000448345 nfe	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

26

On Garment to

1/20	1/20
------	------

Two tall fescue
hybrids



PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA 00069/2022

762200 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: REITT INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA
CNPJ: 41.459.077/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 26.101.895-7
CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA: SIMPLES NACIONAL
ENDEREÇO: TRAVESSA ANTÔNIO DEOLA, 17 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITAJAÍ – ESTADO: SANTA CATARINA
E-MAIL: contato@reitt.com.br
FONE: (47) 3224- 3603

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	200	Parafuso Telheiro 5/16 110mm Zincado Completo Fabricado com material de Ótima Qualidade Garantindo Durabilidade e um Acabamento Perfeito ao parafuso. Corpo em Aço Carbono com acabamento Zincado	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00

3. CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
VALORES DE TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENCARGOS ENTRE OUTROS CUSTOS
ADICIONAIS ESTÃO INCLUSOS NA PRECIFICAÇÃO FINAL DOS PRODUTOS E/OU
SERVIÇOS.
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

4. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL
CONTA: 36826-1
AGÊNCIA: 2982-3
CONTA CORRENTE



**** Declaro que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.**

17 DE NOVEMBRO DE 2022, ITAJAÍ - SC



GUSTAVO SOARES REZENDE

CPF 11579636926



GTT
comercial
ANEXO I

IMAGENS DO PRODUTO

1. ITEM 1

5/16





Compras.gov.br

CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK | 762200



Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online



Dispensa Eletrônica N° 69/2022

UASG 762200 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK ?

Disputa Julgamento Habilitação Adjudicação/
Homologação



Itens

Fornecedores

Exibindo 2 registro(s)

Todos os Itens

1 PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO
Aguardando Julgamento

Quantidade: 200
Valor estimado (unitário): R\$ 14.9100

Envio de anexos: Encerrado



2 PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO
Aguardando Julgamento

Quantidade: 200
Valor estimado (unitário): R\$ 14.9100

Envio de anexos: Solicitado



